



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

044

L E I No. 2.963/95

"ABRE CREDITOS SUPLEMENTARES"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

100 1º. - São suplementadas as seguintes dotações
orçamentárias, conforme segue:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Atividade 2.001- Manutenção dos Serviços da Câmara	
3.1.1.1- Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00	
3.1.2.0- Material de Consumo.....R\$ 3.000,00	
3.1.3.1- Remuneração de Serviços Pessoais...R\$ 6.000,00	
3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....R\$ 6.000,00	
T O T A L.....R\$ 85.000,00	

100 2º. - Servirá de recurso para cobrir as suplementações
constantes no artigo anterior, a redução da seguinte
dotação orçamentária:

01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01- CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Projeto 1.001- Início da construção do prédio da Câmara Municipal	
4.1.1.0- Obras e Instalações.....R\$ 85.000,00	



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

045

ARTIGO 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de agosto de 1995

Ferulio Tedesco Netto
FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

GERALDO BORGES DE MEDEIROS
GERALDO BORGES DE MEDEIROS
Secretário de Administração